



EDITAL CONVOCATÓRIO
Tomada de Preços Nº 2021.02.10.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 01 de Março de 2021, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Obras.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE., conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.



2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8 666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2021.02.10.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.2.7 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.10 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.11 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



3.2.12 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.13. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.14. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação.

3.2.15 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);

3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo tal(is) atestado(s) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente e virem acompanhado(s) da(s) respectiva(s) planilha(s) descritiva(s) do(s) serviço(s) executado(s).

3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura das partes para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação.

3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.17.3 A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica será representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico de acordo com a Resolução do CONFEA nº 1.025 de 30.10.2009, mais precisamente no seu Art. 48.

3.2.18 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.19 Declaração, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.



3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.8. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2021.02.10.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

C

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;



- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 08 (oito) meses.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após a Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes* contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.



5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.



5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.



5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0586.2.025.0000	44.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria de Obras, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:



7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.



- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.4 À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.



11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE - CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de -Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 10 de Fevereiro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETOS E ORÇAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.10.1



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS: REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Todos os serviços a serem executados, deverão obedecer aos projetos, no que se referem aos detalhes, costas e demais elementos indicados. Deverá também ser observada irrestrita obediência aos por escrito nas presentes normas da execução dos serviços relativa à orientação executiva para execução dos serviços de REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CE.
- b) Todas as despesas referentes aos serviços; materiais mão – de – obra, leis sociais, licença, multas e taxas de qualquer natureza junto aos órgãos competentes ficarão a cargo do construtor.

SERVICOS PRELIMINARES

O início da obra deve ser precedido pela apresentação da Contratada de todos os documentos definidos pelo Contrato.

TERRAPLANAGEM

Os serviços de regularização dos perfis longitudinal e transversal das vias deverão ser executados seguindo o padrão das estradas exigentes, ou seja, acompanhado preferencialmente a declividade longitudinal e transversal naturais da via, preservando o mínimo de 0,5% no sentido longitudinal e de 1% a 3% no sentido transversal; evitando assim grandes movimentos de terra ou serviços complementares, cortes, aterros, empréstimos, etc.

Para o perfeito nivelamento das estradas rurais, o mesmo deverá ser submetido a regularização de superfície em terra com motoniveladora do tipo Patrol.

EQUIPAMENTOS

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados nos serviços de terraplanagem, em quantidades e capacidades variáveis, conforme o caso: Moto niveladora.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE
LOCAL: VARZEA ALEGRE - CE. REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINAPI-CE 10/2019 DESONERADA
B.D.I.: 29,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PRÇ. UNIT. SEM BDI	PRÇ. UNIT. COM BDI - 29,77%	PREÇO TOTAL
1.0		MOVIMENTO DE TERRA					R\$883.500,00
1.1	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.550.000,00	R\$0,44	R\$0,57	R\$883.500,00
TOTAL GERAL COM BDI:							R\$883.500,00

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 883.500,00 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VÁRZEA ALEGRE, FEVEREIRO DE 2021.

A-e
André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE
LOCAL: VARZEA ALEGRE - CE.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01 (30 DIAS)		MÊS 02 (60 DIAS)		MÊS 03 (90 DIAS)		MÊS 04 (120 DIAS)		TOTAIS	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	MOVIMENTO DE TERRA	110.437,50	12,50%	110.437,50	12,50%	110.437,50	12,50%	110.437,50	12,50%	883.500,00	100,00%
	TOTAL PARCIAL C/ B.D.I.	110.437,50	12,50%	110.437,50	12,50%	110.437,50	12,50%	110.437,50	12,50%	883.500,00	100,00%
	TOTAL ACUMULADO C/ B.D.I.	110.437,50	12,50%	220.875,00	25,00%	331.312,50	37,50%	441.750,00	50,00%	883.500,00	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 05 (150 DIAS)		MÊS 06 (180 DIAS)		MÊS 07 (210 DIAS)		MÊS 08 (240 DIAS)		TOTAIS	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	MOVIMENTO DE TERRA	110.437,50	12,50%	110.437,50	12,50%	110.437,50	12,50%	110.437,50	12,50%	883.500,00	100,00%
	TOTAL PARCIAL C/ B.D.I.	110.437,50	12,50%	110.437,50	12,50%	110.437,50	12,50%	110.437,50	12,50%	883.500,00	100,00%
	TOTAL ACUMULADO C/ B.D.I.	552.187,50	62,50%	662.625,00	75,00%	773.062,50	87,50%	883.500,00	100,00%	883.500,00	100,00%

VÁRZEA ALEGRE, FEVEREIRO DE 2021.


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355







Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE
LOCAL: VÁRZEA ALEGRE - CE.

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	M. DE CÁLCULO
1.0		MOVIMENTO DE TERRA			
1.1	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONVELADORA	M2	1.550.000,00	310.000,00 METROS (COMPRIMENTO) X 5 METROS (LARGURA MÉDIA) = 1.550.000,00 M2

VÁRZEA ALEGRE, FEVEREIRO DE 2021.

André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE-CE
 LOCAL: VARZEA ALEGRE - CE.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - TABELA SÍNTPA PARA DESONERADA

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR DESONERADO
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	147,64	0,003	0,44

VÁRZEA ALEGRE, FEVEREIRO DE 2021.

André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

C



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE
LOCAL: VÁRZEA ALEGRE - CE.

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15
	BDI =	29,77

VÁRZEA ALEGRE, FEVEREIRO DE 2021.


André Moreira de Carvalho
Eng° Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Governo de
VÁRZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE
LOCAL: VÁRZEA ALEGRE - CE.

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM		SEM	
		HORISTA	MENSALI	HORISTA	MENSALI
		%	STA %	%	STA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13 Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,33%	18,29%	47,33%	18,29%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,01%	12,17%	16,01%	12,17%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%
D	Total	8,54%	3,52%	18,05%	7,21%

VÁRZEA ALEGRE, FEVEREIRO DE 2021.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210739905

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0613148355**

Registro: **0613148355CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

Nº: **153**

CEP: **63540000**

ART Vinculada: **CE20170272161**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DEP LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Nº: **153**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Várzea Alegre**

UF: **CE**

CEP: **63540000**

Data de Início: **31/03/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-6.790143, -39.297330**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

4. Atividade Técnica

19 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

André Moreira de Carvalho

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **19/01/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214456889**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 14WC0
Impresso em: 08/02/2021 às 09:06:58 por: ip: 187.17.182.99

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Contratação de serviços de engenharia para execução de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Várzea Alegre/CE, e de outro

O Município de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para _____, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para execução de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE.**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ _____ (_____), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras de Várzea Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.



4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0586.2.025.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 08 (oito) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados



a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

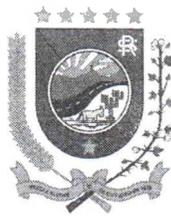
c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.



CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.10.1



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2021.02.10.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.10.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE**, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia **01 de Março de 2021, às 09:00 (nove) horas**. Em virtude do Estado de Calamidade Pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes **somente na data e horário marcados para a abertura**. O recebimento será feito de forma organizada, **sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega**, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893 ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

Várzea Alegre/CE, 10 de Fevereiro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2021.02.10.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei nº 8.666/93 e demais alterações, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.02.10.1, cuja abertura está prevista para o dia 01 de Março de 2021, às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para execução de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 10 de Fevereiro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da CPL



Várzea Alegre José Helder Máximo de Carvalho de forma unanime foi assim eleito para presidir o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CENTRO SUL para o Biênio 2020/2021, assim após homologação da assembleia o novo presidente usou o microfone para em umas palavras agradecer a confiança depositada, destacou a vontade de que as coisas caminhem e deem certo, e que logo o consórcio irá dar as respostas necessárias a toda população, passando assim a escolha da diretoria do consórcio que assim foi aclamada pelo plenário da assembleia, os Diretores José Humberto Moura Ramalho prefeito do Baixo, João Batista Diniz prefeito do Cedro, José Rubens Lima Verde Prefeito do Orós e Wilson Alves de Freitas prefeito do Ipaumirim, na sem mais foi encerrada a assembleia om os agradecimentos a Deus por esse momento.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito de Várzea Alegre
Presidente

ANDRÉ WIRTZBIKI ALEXANDRE
Secretário da Assembleia
Superintendente

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:ECED18F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2001 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA CADASTRO RESERVA (CR) PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE – CE

NOTA DE CONFIRMAÇÃO

Sobre a realização da Prova de História, conforme foi acordado entre Comissão Coordenadora e Professores participantes da Seleção para o Cadastro Reserva, em resposta a problemas de impressão do Caderno de Prova, no dia 06 de fevereiro de 2021, CONTINUA CONFIRMADO a remarcação, ou seja, está confirmada a realização da Prova.

Data: 13 de fevereiro de 2021.
Local: Escola Dr. Dário Batista Moreno.
Início da prova: 8h (manhã).
Término: 12h (meio dia).
Os portões serão abertos – às 7h (manhã)

Várzea Alegre – CE, 10 de fevereiro de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:84BF0FB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE REPASSE

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE N.º 01/2021 celebrado entre o Município de Várzea Alegre, CNPJ nº 07.539.273/0001-58, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho (CONCEDENTE) e a Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia do Município de Várzea Alegre – Casa Mãe, CNPJ n.º 07.647.375/0001-97 (BENEFICIADA).
OBJETO: repasse de auxílio financeiro pelo CONCEDENTE à BENEFICIADA, para custeio de manutenção de 20 (vinte) vagas para o acolhimento de crianças de até 11 anos, trezentos e sessenta e quatro dias de idade, que se encontra em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social do município de Várzea Alegre.
FUNDAMENTO: Lei nº 4.320/1994, Decreto-Lei nº 1.805/1980, a Lei Municipal n.º 1.029/2018.

DOTAÇÃO: 08.122.0037.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social -33.50.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021.
SIGNATÁRIOS: José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito Municipal, Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Luiz Felipe Barbosa - Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:50108AEE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO 2021.02.05.1 - F.M.S

Extrato do Contrato nº 2021.02.05.1, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.02.03.1. Partes: Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e Associação Beneficente Cultural Santa Maria. Objeto: Locação de bem imóvel comercial, situado na Rua Antônio Feitosa Bitu, S/N, Bairro Zezinho Costa, Município de Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento de Unidade de Atenção Básica – PSF, através da secretaria de Saúde do município de Várzea Alegre. Valor Total: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Associação Beneficente Cultural Santa Maria. Data da Assinatura do Contrato: 05 de Fevereiro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 05 de Fevereiro de 2021

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B95ECB77

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.02.10.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.10.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.02.10.1. Objeto: **Contratação de serviços de engenharia para execução de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE. Data e horário da abertura:** 01 de Março de 2021 às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores informações:** (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 10 de Fevereiro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1056CFC8



GERAL

Casos de infecção pela nova cepa pedem mais atenção com chegada de pessoas ao Ceará

Sesa confirma nova variante no Estado. Vindos de Manaus, contaminados fazem parte de risco para a covid

Ainda em fase inicial da campanha de imunização contra a covid-19, a Secretaria de Saúde do Ceará (Sesa) já se depara com uma situação ainda mais crítica. Visto que, os rumores de uma segunda onda do coronavírus podem se confirmar. Esta semana, a Secretaria confirmou a circulação de uma nova variante do vírus proveniente de Manaus. A nova cepa do causador da covid-19 foi descoberta, por

meio de sequenciamento total, três amostras com genoma específico da linhagem do novo vírus, após análises realizadas pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), no Ceará e no Amazonas. Duas dos três casos confirmados são referentes a viajantes. Já o terceiro está relacionado a um contatante pessoa residente no Ceará - provavelmente, originando como transmissão comunitária no estado. Segun-

do a Sesa, os três pacientes são homens, acima de 60 anos, que estão internados em hospitais particulares de Fortaleza. Doutor Cabeto, secretário de saúde do Ceará, admite que o cenário epidemiológico no estado é bem diferente e mais preocupante do que o visto no início da pandemia. "Estamos diante de novos casos de covid-19, com uma onda maior, porém, no momento, não há grande quanto a primeira. Agora, há a presença de mutações em nosso estado. Por não sabermos a certo se os sintomas e efeitos são mais graves, se há uma reação deste novo vírus maior à vacina, em relação à cepa anterior, é preciso que a população fique mais atenta

ainda e continue obedecendo às determinações da Secretaria do Ministério Público e da OMS. Além disso, continuaremos investigando outras 90 amostras", destaca.

Somado ao constante monitoramento, de acordo com a Secretaria, está sendo praticado um fitzco de rastreio, tragem, diagnóstico e encaminhamento de amostras representativas com suspeita de conter a nova variante do vírus. Método constituído por meio de parcerias entre o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (Hemocce) e a Rede Genômica Fiocruz, representada pela Fiocruz CE e Fiocruz-AM, medida que tem permitido a caracterização genômica de novas variantes.

Além de Manaus, a nova cepa já se alastra por Rio de Janeiro, São Paulo, Roraima, Pará e Sergipe. Países como Argentina, Canadá, Chile, Equador, Estados Unidos da América, Jamaica, México, Peru, Japão, Reino Unido, África do Sul e República Dominicana também são áreas de risco. Ademais, acerca dos casos confirmados no Ceará, não há cronologia nas amostras confirmadas, no seja, os três pacientes não obrigatoriamente são os primeiros a se infectar com a nova variante do vírus. Entre os suspeitos, 68,8% são viajantes e 31,2%, contatantes

cas de alerta relacionadas às novas variantes do coronavírus, publicada, este mês, pela Sesa, aos viajantes vindos dessas localidades, recomenda-se uma quarentena de 14 dias após a chegada ao Ceará, com automonitoramento devido ao aumento de sintomas. Inicialmente que visam compreender as implicações das mutações nas características do vírus e seu potencial impacto no estímulo à transmissão de Covid-19, aumento das taxas de reinfeção e interferência na efetividade das vacinas, por exemplo.

Prevenção nos técnicos

Conforme notas técnicas...

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.18.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizada Carteira Licitação no modalidade Tomada de Preços, mediante o nº 2021.02.18.1. O objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução da regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE. Data de abertura das propostas: 07 de Março de 2021 às 09h00min. Em virtude do estado de emergência decorrente da pandemia de COVID-19, a CPL, restrição os envelopes somente no dia e horário marcados para a abertura. O cadastramento será feito de forma on-line, sendo permitida a entrada de licitantes em representação por meio de e-mail, com o intuito de evitar aglomeração em cumprimento do Decreto Estadual. Os interessados poderão se cadastrar no sistema de licitação no site: www.licitacoes.ce.gov.br ou pessoalmente, no endereço: Rua da Liberdade, 19 de Fevereiro de 2021, Maria Fátima Bastos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.03.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.03.1. Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através do Secretário Municipal de Saúde e Associação Beneficente e Cultural Santa Maria. Objeto: Locação de um imóvel comercial, situado na Rua Antônio Farias Brito, S/N, Bairro Zézeiro Costa, Município de Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento da Unidade de Atenção Básica - UAB, através da secretaria de Saúde do município de Várzea Alegre. Valor Total: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). OBRIGATORIO: No. de OBRIGAÇÃO: Associação Beneficente e Cultural Santa Maria. Data de Assinatura do Contrato: 05 de Fevereiro de 2021.

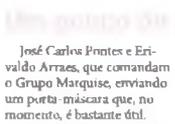
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.02.01/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jaguaribe, localizada na Rua Maria Nereida Campos, 341, Alameda, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital do Pregão Presencial 05.02.01/2021, cujo objeto versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Serviços Técnicos De Acompanhamento E Manutenção Dos Sistemas De Monitoramento Da Saúde: Radiologia E Análises Clínicas E Laborais, Instalação, Manutenção E Monitoramento Do Sistema Integrado De Apoio Para As Unidades De Saúde Da Família Que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas. Edital eletrônico disponível no endereço eletrônico, no site do Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<http://licitacoes.ce.gov.br/licitacoes.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://licitacoes.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (85) 3322-1022 e no e-mail: licitacoes@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 19 de fevereiro de 2021. Mayara Shelly Nogueira de Freitas - Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribe.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACAMA DO NORTE - CHAMADA PÚBLICA Nº 0302.01/2021-CAF. O Município de Guaracama do Norte/CE, através do Secretário de Educação, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 0302.01/2021-CAF para a Aquisição De Produtos Orgânicos De Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Para Alimentação Escolar. Bem Como Para A Formação De Uma Equipe Administrativa Para O Monitoramento Da Rede Pública Municipal De Ensino De Guaracama Do Norte/CE. O recebimento da documentação para habilitação e dos projetos de venda ocorrerá até às 14h00min do dia 03 de março de 2021, a sessão pública para a abertura das habilitações e classificação dos projetos de venda ocorrerá às 08h00min do dia 04 de março de 2021, no Salão de Licitações da Prefeitura. O Edital completo encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Guaracama do Norte/CE - Salão de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 16h00min, sito: Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, no endereço on-line: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - CNPJ: 0275992/000113 Guaracama do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2021. Antonia Evani Araújo Telles Gomes, Secretária de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.01/2021-PP. A Comissão de Licitação do Município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04.01/2021-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição do original destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripe/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 25 de fevereiro de 2021, às 09h30min, maiores informações na sala de Contratos do Município, situada à Rua Alexandre Azeite nº 737, Centro, Araripe/CE, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (85) 3320-1415 e no site licitacoes.ce.gov.br. Araripe/CE, 19 de fevereiro de 2021. José Fátima de França - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2021.02.18.1. O Pregão Oficial do Município de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que estará realizada, no sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica licitacoes.ce.gov.br, por meio do sistema de Licitação do TCE-CE, a seguinte licitação, no modalidade Pregão nº 2021.02.18.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais farmacêuticos, destinados aos atendimentos das unidades de saúde do Município de Trairi, a Associação de Saúde e Assistência Programada do Município de Missão Velha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e sua anexação. O recebimento das propostas ocorrerá a partir de dia 12 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e edital eletrônico no endereço eletrônico: licitacoes.ce.gov.br, por intermédio da Banca de Licitação de Trairi (BLL). Informações poderão ser consultadas pelo telefone (85) 3342-1900. Missão Velha/CE, 19 de fevereiro de 2021. Silvana Fernandes de Oliveira - Pregoeira Oficial do Município.

Sociedade



José Carlos Pontes e Erivaldo Arraes, que comandam o Grupo Marquês, enviando um porta-mascara que, no momento, é bastante útil. Oto de Sá Cavalcante, diretor-presidente da Faculdade Ari de Sá, nos manda o histórico da conceituada faculdade, que teve início em 2016, a Faculdade Ari de Sá, o folder conta a história da faculdade com uma foto de capa. Marilza Pessoa, que confecciona os mais deliciosos bolus, principalmente de 15 anos, bodas e de casamento. Fanda Bastos continua colaborando com o grupo BPW, que reúne mulheres de negócios da nossa sociedade.



Depois de compartilharmos no último domingo, no canal YouTube da Unifor, suas vivências a partir da formação profissional na universidade, e jornalista e escritora Celma Prata e o empresário do agronegócio Antônio José Bitar, junto aos filhos Camila e Rodrigo Bitar comemoram nesta quinta-feira, o aniversário de Antonio José

Wagaldi e José Sábili Neto. O casal Inaê e Leonardo Serafim Rodrigues chegando de temporada de férias por algumas praias do Nordeste. Fazendo Jallu nu Camed, Kátia Cirriana, que está de licença por motivo de saúde.

Com jatinho de bailarina e muito inteligente, Tábata Petición liderou, com muito charme, em acontecimento social. Tim, Tim, hoje, pura Antônio Bitar, Luciana Campos e Tatianna de Sá Cavalcante. A Estilo Feitico, referência

no mercado de moda cearense, realiza uma promoção especial para os aniversariantes. A marca disponibiliza para quem nasceu no mês vigente da compra um desconto de 15% nas compras realizadas em lojas físicas e delivery. Os aniversariantes terão descontos nas peças das linhas masculinas e femininas. Esta ocasião é uma forma de celebrar e estar juntos com nossas clientes neste dia tão especial. É uma ótima oportunidade também de começar um novo ciclo com mais elegância e estilo", ressalta a gerente de marketing da Estilo Feitico, Muru Corrêa. Para conferir todas as peças da Estilo Feitico, basta

acessar o Instagram da marca @estilofeitico). A partir desta sexta-feira, 12 de fevereiro, o Itaú Cultural disponibiliza, em seu site e YouTube, visita virtual 360º da exposição Teatrô Milhões. Avenida Paulista, guado pela própria artista. No passeio, ela conta como suas colagens e gravuras absorvem muito da pintura - raiz da sua obra - fala sobre suas inspirações para as formas e cores, revela como os modernismos brasileiro e europeu são referências para as suas criações. Assim,

o público pode passar pelos três andares da mostra, conhecer as obras em papel de Beatriz de uma maneira bastante consistente, que mostram uma trajetória desde quando esses trabalhos começaram a criar identidade própria dentro do contexto de sua obra. Tudo isso sem sair de casa. A mostra também está aberta para visita presencial até o dia 30 de maio, com agendamento prévio via Sympia: sympia.com.br/agendamentnric



Com a família e uma turma seleta de amigos, a arquiteta Marian Bastos comemorou seus 40 anos de maneira intimista em Flecheiras, uma das suas praias preferidas

Programa Rapsódia Cultural
CRIAÇÃO: RAQUEL DE VITÓRIA ALBUQUERQUE
Domingo
Das 09:00 às 11:00 da manhã
APRESENTAÇÃO
PROP. FREIRE NETO
POETA PAULO MACEDO